

PREFEITURA DE MOGEIRO

Mensagem 004/2023

Senhor Presidente,

Segue à apreciação dessa Colenda Casa, o projeto de lei que "DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DO INVENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Esse projeto vem em consonância com a política de valorização dos servidores público implementada pelo Município e atende a orientação legal emanada pela União.

Diante do exposto e certo da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa em regime de urgência, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

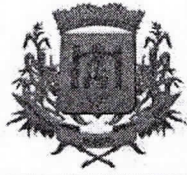
Mogeiro-PB, 17 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOSE

FERREIRA:84019964491

Assinado de forma digital por ANTONIO
JOSE FERREIRA:84019964491
Dados: 2023.02.17 09:54:59 -03'00'

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



PREFEITURA DE MOGEIRO

Projeto de Lei de nº 004, de 17 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica reajustado o Incentivo de custeio referente ao Exercício Profissional dos servidores efetivos locados nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos agentes de Combate às Endemias. Conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022 e Portarias Ministeriais nº 1.971, de 30 de Junho de 2022 e de nº 2.109 de 30 de junho de 2022 publicadas no Diário Oficial da União em junho de 2022, que fixou o vencimento em 02 (dois) salários mínimos mensais, ou seja, R\$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais), por Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate à Endemias;

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior será efetuado de forma retroativa ao mês de janeiro de 2023, conforme repasse do Governo Federal;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Mogeiro-PB, 17 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOSE
FERREIRA:8401
9964491

Assinado de forma digital
por ANTONIO JOSE
FERREIRA:84019964491
Dados: 2023.02.17
09:54:36 -03'00'

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional